

CONTRATO

Número: 335/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA 2022 DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.488.891/0001-03, sediada na Rua Vereador Raimundo Lourenço, 30, Residencial Ana Isabel, Tuntum/MA, CEP 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO**, portador da Carteira de Identidade nº 104414699-8, expedida pela SESP/MA, e CPF nº 106.589.713-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 083/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de iluminação, locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos para compor a Decoração Natalina 2022 do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

LAUBER DE
JESUS
SANTOS
LOBATO:1065
8971387

Assinado de forma
digital por LAUBER
DE JESUS SANTOS
LOBATO:10658971
387
Dados: 2022.10.27
15:33:30 -03'00'

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.10.27
15:22:43 -03'00'

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$ **115.690,00** (cento e quinze mil e seiscentos e noventa reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	1,00	SERV.	PRAÇA MATRIZ – DECORAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ COM 1.000m DE MANGUEIRAS DE LED; CONFECCÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO DA CASINHA DO NOEL DE 2.00m x 3.00m EM FERRO E MADEIRA REVESTIDA EM TECIDOS E DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA; POLTRONA DO PAPAÍ NOEL, 0,90cm DE LARGURA POR 1.70m DE ALTURA FEITA E MARCENARIA E REVESTIDA EM PELUCIA VERMELHA E DETALHES DOURADOS; TRENÓ FEITO EM MARCENARIA NO TAMANHO 2.20m DE COMPRIMENTO E 1.20m DE ALTURA POPOCIONAL AO FORMATO; 04 RENAS DE 1.30m DE ALTURA PROPORCIONAL	SERVIÇO	R\$ 29.300,00	R\$ 29.300,00
1	1,00	SERV	RESIDENCIAL MARIA HELENA - ORNAMENTAÇÃO DO LETREIRO “EU AMO TUNTUM”.	SERVIÇO	R\$ 1.884,12	R\$ 1.884,12
1	15,00	SERV	TRANSPORTE E MONTAGEM DE CAJADOS ILUMINADOS DE 1.70m DE ALTURA. CONFECCIONADO EM FERRO E COM LEDS E PISCAS.	SERVIÇO	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00

LAUBER DE
JESUS SANTOS
LOBATO:10658
971387

Assinado de forma
digital por LAUBER DE
JESUS SANTOS
LOBATO:10658971387
Dados: 2022.10.27
15:33:47 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.10.27
15:22:58 -03'00'

1	8,00	SERV	TRANSPORTE E MONTAGENS DE BOLAS NATALINAS GIGANTES DE 1.00m 2 D COM LED E PISCAS.	SERVIÇO	RS 825,00	RS 6.600,00
1	4,00	SERV	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ANJOS GIGANTES DE 3.50m ILUMINADOS COM LED E ILUMINAÇÃO INTERNA.	SERVIÇO	RS 1.595,00	RS 6.380,00
1	1,00	SERV	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL TAM. 05M DE ALTURA E BASE DE 2.5 METROS DE DIÂMETRO	SERVIÇO	RS 5.317,00	RS 5.317,00
1	1,00	SERV	DECORAÇÃO DA PRAÇA MARGARIDA E ÁRVORES DA AVENIDA GRANDE ORIENTE COM 100M DE LED.	SERVIÇO	RS 6.326,38	RS 6.326,38
1	1,00	SERV	DECORAÇÃO DO MUNUMENTO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PRAÇA MATRIZ, COM 200M DE MANGUEIRA DE LED.	SERVIÇO	RS 1.760,50	RS 1.760,50
1	15,00	SERV	CONFECCÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE POSTES DE 1.80m DE TAMANHO DA AVENIDA.	SERVIÇO	RS 3.454,80	RS 51.822,00
TOTAL						RS 115.690,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

13.122.0040.2156.0000 - Realização de Festividades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

LAUBER DE
JESUS SANTOS
LOBATO:10658
971387

Assinado de forma
digital por LAUBER DE
JESUS SANTOS
LOBATO:10658971387
Dados: 2022.10.27
15:34:06 -03'00'

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.10.27
15:23:12 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

LAUBER DE
JESUS SANTOS
LOBATO:10658
971387

Assinado de forma
digital por LAUBER
DE JESUS SANTOS
LOBATO:1065897138
7
Dados: 2022.10.27
15:34:22 -03'00'

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.10.27
15:23:26 -03'00'

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.10.27 15:23:41
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 27 de outubro de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

LAUBER DE
JESUS SANTOS
LOBATO:1065897
1387

Assinado de forma digital
por LAUBER DE JESUS
SANTOS
LOBATO:10658971387
Dados: 2022.10.27
15:34:49 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 19.488.891/0001-03

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF Nº 106.589.713-87

TESTEMUNHAS:

1. Sara Dorencellos Bonagor
CPF: 212.315.010-18

2. Cláudio Lima Rodrigues
CPF: 605794693-60

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....1/1



EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 335/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. CONTRATADA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.488.891/0001-03. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 083/2022.** Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de iluminação, locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos para compor a Decoração Natalina 2022 do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 115.690,00 (cento e quinze mil e seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0040.2156.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 27 de outubro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento